



Interpelação Escrita

Contestação às insuficiências na fiscalização dos serviços de nadadores-salvadores em piscinas públicas

Há dias, por não conseguirem suportar a situação, mais de 20 nadadores-salvadores de piscinas públicas fizeram greve para manifestar a sua oposição à Surf Hong, empresa adjudicatária dos serviços de gestão de piscinas e suspeita de os explorar, desrespeitando os seus direitos e interesses, ao longo dos anos. Isto não só afectou os serviços em diversas piscinas públicas, mas também destacou as insuficiências da Administração na fiscalização aos serviços adjudicados. Afinal, o dito normal funcionamento das piscinas públicas, ao longo dos anos, tem-se baseado no trabalho desumano e excessivo dos nadadores-salvadores, e os perigos para a segurança daí resultantes até deixam as pessoas de boca aberta.

Os nadadores-salvadores retomaram, temporariamente, o seu trabalho, na sequência das promessas da empresa, segundo as quais não ia exigir quaisquer responsabilidades decorrentes do conflito laboral em causa e ia proceder, nos termos da lei, à compensação das remunerações do passado e à distribuição do trabalho. Apesar disto, há que frisar que o Governo da RAEM apenas adjudicou serviços de gestão e não a responsabilidade de fiscalização, portanto, o público tem de acompanhar, constantemente, as responsabilidades



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

das autoridades, no sentido de rever e corrigir as deficiências ao nível dos serviços dos nadadores-salvadores nas piscinas públicas.

Segundo os nadadores-salvadores grevistas, a empresa nunca lhes facultou um contrato de trabalho em duplicado nem qualquer recibo de pagamento da remuneração mensal, portanto, aqueles desconhecem o número de horas de trabalho exigido, a fórmula de cálculo dos salários e os demais direitos e interesses de que gozam. Durante a época balnear, os nadadores-salvadores não gozam de qualquer folga semanal legal (dia de descanso semanal) e trabalham 13 a 18,5 horas por dia. Mais, alguns deles até são designados para ficar nas piscinas após o horário de trabalho, responsabilizando-se pela monitorização da sala de máquinas e pelos trabalhos de limpeza e higienização. Nos termos do artigo 36.º da Lei das relações de trabalho, a remuneração adicional a que o trabalhador tem direito é de 50% e de 20% consoante o trabalho extraordinário seja prestado sem ou com o seu consentimento. Segundo os nadadores-salvadores, no passado foi-lhes pedido, várias vezes, que assinassem documentos que desconheciam ou até folhas de papel em branco, portanto, suspeitam que as suas assinaturas tenham sido usadas em declarações de acordo para o consentimento de prestação de trabalho extraordinário, e que, ao longo dos anos, tenham sido descontadas as remunerações por trabalho extraordinário a que têm direito, nos termos da lei.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Os nadadores-salvadores grevistas suspeitam ainda que a empresa tenha falsificado o registo de ponto, isto é, que tenha criado um cartão para registar 8 horas diárias de trabalho que não é, de facto, o cartão no qual os nadadores-salvadores registam o trabalho extraordinário. E vários nadadores-salvadores que já se demitiram há muitos anos ainda constam da lista de suplentes em diversas piscinas. Mais, a empresa apreende a carteira profissional da maioria dos nadadores-salvadores, tanto efectivos como desvinculados, daí as fortes suspeitas de que a empresa o faz para satisfazer as autoridades, criando assim um cenário falso, isto é, recursos humanos abundantes, bom funcionamento e serviços com qualidade garantida, e assim foi conseguindo, ao longo dos anos, a adjudicação dos respectivos serviços públicos.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpeção sobre a acção governativa, uma resposta escrita dentro de 30 dias a contar do recebimento, pelo Chefe do Executivo, da presente interpeção, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Devido à sua especificidade, as funções de nadador-salvador têm a ver com a segurança e vida dos nadadores, daí ser maior a necessidade de tratar, com prudência, a adjudicação dos respectivos serviços. Já há anos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

foi apresentada uma interpelação escrita de um deputado à Assembleia Legislativa, sobre a morte de uma nadadora nas Piscinas do Carmo, que se deveu ao facto de a Surf Hong não ter cumprido as suas funções e responsabilidades, isto é, por não ter prestado o devido socorro atempadamente. Posteriormente, o Tribunal Judicial de Base fundamentou-se no facto de “o acidente se [ter] devido, principalmente, à falta de segurança das instalações das piscinas”, e decidiu que a Surf Hong e o Governo respondiam civil e solidariamente pela indemnização de mais de 3,5 milhões aos familiares da falecida. Entretanto, levantaram-se suspeitas, quando as autoridades voltaram a adjudicar os mesmos serviços na mesma piscina à Surf Hong, uma empresa cujo histórico era mau. Tendo em conta a greve dos nadadores-salvadores, como é que a Administração vai avaliar se é adequado continuar a adjudicar os serviços em causa à referida empresa?

2. No documento das autoridades sobre o concurso público¹, estas reservam o direito de fiscalizar o cumprimento contratual do adjudicatário, podendo tomar todas as providências para averiguar, a qualquer momento, a veracidade e a precisão dos relatórios e informações facultados pelo adjudicatário. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das disposições respeitantes ao serviço adjudicado e previstas nas leis ou regulamentos vigentes na RAEM, ou se se verificar falta de

¹ <https://www.sport.gov.mo/uploads/bid/c9bab982313cc8eb295a7b824fd20d41c40776cb.pdf>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nadadores-salvadores, as autoridades têm direito a denunciar o contrato de serviços. Perante o facto de os nadadores-salvadores acusarem a Surf Hong, suspeita de os explorar, desrespeitando os seus direitos e interesses legais, ou até de criar, com recurso a diversas manobras, um cenário falso de bom funcionamento para mostrar às autoridades e ao público, quando é que a Administração vai concluir a investigação a este caso? Se as afirmações dos nadadores-salvadores vierem a ser provadas, que sanções serão aplicadas à empresa?

3. Segundo as circunstâncias relevadas pelos nadadores-salvadores, ao longo destes anos, cada trabalhador da Surf Hong tem trabalhado por dois ou três, assim, não obstante o facto de os nadadores-salvadores terem voltado ao trabalho, ainda que temporariamente, se forem seguidas a Lei das relações de trabalho e a vontade dos trabalhadores, continua a ser impossível as piscinas públicas voltarem ao seu normal funcionamento. Ao fim e ao cabo, isto deve-se ao facto de, ao longo dos anos, a empresa ter recorrido à contratação barata de trabalhadores não residentes (actualmente o salário é de apenas 30 patacas por hora), o que constitui um obstáculo para os locais, titulares de carteira profissional, integrarem o sector. A Administração deve promover o cumprimento rigoroso, por parte das empresas adjudicatárias, da igualdade de retribuição entre trabalho igual ou de valor igual, prevista na Lei de bases da política de emprego e dos direitos laborais e na Lei das relações de trabalho, aperfeiçoando as



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

condições gerais de trabalho dos nadadores-salvadores, com vista a assegurar recursos humanos suficientes para manter, de facto, o normal funcionamento das piscinas públicas. Como é que isto vai ser feito?

27 de Agosto de 2018

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Sou Ka Hou